



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CARTA CONVITE – Nº: 001/2018
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

1. A Empresa Pública Águas Minerais Poços de Caldas Ltda. - AMPC, situada à Rua Piauí, nº. 02 – Centro – Poços de Caldas / MG, CNPJ 19.567.510/0001-73, representada pelo seu Gerente Geral, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que, em dia e horário indicados realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, consoante às condições estatuídas neste Edital e regidas pela Lei nº. 8.666/1993.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa para a prestação Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica e Auditoria Financeira e Tributária (Contabilidade Pública Especializada)**, para a AMPC, de acordo com as características e especificações contidas no ANEXO I, do tipo MENOR PREÇO.

2.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.3 Na proposta deverão constar o valor mensal da prestação de serviços e o valor total anual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta Convite e de seus Anexos.

3.2 Não serão aceitas propostas via fax ou e-mail, ficando automaticamente excluídas da apreciação.

3.3 Será permitida a participação de possíveis interessados que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam cadastrados no sistema de fornecedores da AMPC.

3.3.1 Esses devem solicitar o convite com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.4 Não será admitida a participação de licitante que:

- a) Recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução;
- b) Falência ou sob concurso de credores;
- c) Esteja em dissolução ou em liquidação;
- d) Pessoa física.

3.5 É vedada aos integrantes dos Conselhos e da Gerência, e às empresas ou entidade das quais sejam aqueles diretores, gerentes, sócios ou acionistas, efetuarem negócios de qualquer natureza com a AMPC, direta ou indiretamente.

3.5.1 A vedação do Item 3.5 estende-se:



- a) Aos diretores, gerentes e servidores vinculados as AMPC;
- b) Empresa que tenha como sócio funcionário da AMPC;
- c) Empresa que tenha como sócio parente em linha direta ou colateral, até 3º grau, com funcionário da AMPC;
- d) Empresa que esteja em débito com a AMPC.

3.6 Poderão participar do processo licitatório, as Micro Empresas Individuais (MEI) e as Pessoas Jurídicas, devidamente regularizadas nos órgãos competentes e que comprovem a qualificação técnica profissional no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando experiência anterior de no mínimo 12 (doze) meses na área contábil.

3.7 A empresa vencedora realizará os serviços nas dependências da AMPC, onde deverá permanecer a guarda de todo seu arquivo fiscal e pessoal. Para tanto, a contratante fornecerá uma sala dentro das suas instalações, equipada com computador, periféricos, bem como softwares, internet, telefone e suprimentos necessários para a execução do trabalho.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 O licitante deverá apresentar a proposta redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada ao seu final, e rubricada nas demais folhas (ANEXO II).

a) As licitantes **deverão apresentar os documentos em envelopes separados e distintos**, o primeiro contendo a documentação exigida para habilitação nesta licitação e o segundo contendo a proposta de preços, ambos devidamente lacrados e com a identificação, no rosto dos envelopes, conforme especificação a seguir:

=====

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

E-MAIL:

=====

=====

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

E-MAIL:

=====



b) Os envelopes de documentos, um contendo os exigidos para habilitação, e o outro, contendo a proposta de preço, deverão ser remetidos via correios com Aviso de Recebimento (AR) para a Empresa Pública Águas Minerais Poços de Caldas Ltda. - AMPC, situada à Rua Piauí, nº. 02 – Centro – Poços de Caldas / MG, CEP: 37.701-024, A/C: SETOR DE COMPRAS, contendo a inscrição “Carta Convite nº 001/2017”, ou protocolados pelo interessado diretamente no setor de compras da empresa.

4.2 O prazo de envio dos documentos encerrará às 16 horas do dia 27 de Abril de 2018.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I)

5.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, desde que apresentado de maneira consolidada, ou acompanhado de todas as alterações ocorridas ao longo do período de existência da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; ou Certificado da Condição do Micro Empreendedor Individual- CCMEI;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante e do Município de Poços de Caldas;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

g) Cópia da cédula de identidade e CPF do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do ANEXO III deste Edital;

i) Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital, conforme ANEXO IV;

j) Cópia do Registro no Conselho Regional de Contabilidade, do profissional que exercerá a responsabilidade técnica da prestação de serviços.



k) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, com nome e assinatura do representante legal o qual atestará a experiência exigida no item 3.6.

5.2 A falta de documentos no Envelope I, levará a sua eliminação automática na sessão de abertura de propostas.

6. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE II)

6.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.2 Nos preços finais deverão estar incluídos todos os custos, despesas administrativas e operacionais, que incidam sobre a execução do objeto do presente convite.

6.3 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

6.4 Nos valores da proposta deverá ser considerada a mão de obra especializada para a realização dos serviços, incluindo todas as despesas com deslocamento e alimentação.

6.5 A falta de documentos no Envelope II, levará a sua eliminação automática na sessão de abertura de propostas.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedor(as) pela Comissão de Licitações da AMPC; a(s) empresa(s) que apresentar(em) MENOR PREÇO, de acordo com o ANEXO II desta Carta Convite.

7.2 No caso de empate entre os preços entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente pelo fornecedor mais próximo da sede da AMPC que se realizará a prestação do serviço.

7.3 A Comissão de Licitações da AMPC poderá negociar com a(s) empresa(s) vencedora(s) para que seja obtido preço melhor.

7.4 O resultado da Carta Convite será homologado pela AMPC, a qual adjudicará o objeto e formalizará contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.



8. DO CONTRATO

8.1 Após adjudicar o resultado, a vencedora será notificada para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

8.2 O contratado deverá iniciar as atividades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da assinatura do contrato.

8.2.1 É condição para celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

8.3 O contrato decorrente desta licitação terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

8.4 No ato de formalização do contrato deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a AMPC poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

8.5 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado; a licitante subsequente na ordem de classificação será notificada, na qual a Comissão de Licitações da AMPC examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo esta Comissão negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

8.7 A contratada ficará obrigada a:

a) Executar os serviços ora contratados de acordo com as instruções e com os planos estabelecidos pela CONTRATANTE, comprometendo-se também a CONTRATADA a não proceder nenhuma alteração ou modificação, seja qual for sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

b) Fornecer mão de obra especializada para execução dos serviços;

c) Nortear-se pelos princípios básicos da Constituição Federal, na execução dos serviços, bem como dos funcionários da CONTRATANTE;

d) Apresentar mensalmente durante o período contratado, relatório mensal do serviço executado, de acordo com a Requisição de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

e) Manter-se atualizado com as legislações, a fim de orientar o CONTRANTE na gestão do negócio;

f) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, acidentária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou



encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital, sem qualquer comprometimento da CONTRATANTE;

- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- i) Não se utilizar de menor de dezoito anos em qualquer trabalho;
- j) Não usar o nome da AMPC para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato conforme interesse da AMPC, até o limite legal de 25%.

8.8 A contratante ficará obrigada a:

- a) Disponibilizar responsável para acompanhar e orientar a execução dos serviços;
- b) Fornecer o material, computador, periféricos, softwares, rede de internet, telefone e suprimentos necessários para a execução do trabalho;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Considerar-se-á rescindido nas seguintes situações:

- a) Se qualquer das partes deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- b) Ocorrer inadimplemento de Cláusula Contratual;
- c) A rescisão do Contrato poderá ser determinada por acordo escrito entre as partes.

10. DOS PREÇOS E DE SEU REAJUSTE

10.1 O preço a ser pago pela prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será aquele proposto pela proposta declarada vencedora, estando incluídas todas as despesas, encargos, obrigações tributárias, bem como, todas as despesas e custos da entrega do objeto.

10.2 O preço estabelecido deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato e poderá ser reajustado anualmente, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período, apenas quando houver aditamento contratual.

10.3 O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente, mediante o recebimento da comprovação da efetivação dos serviços, da apresentação do documento fiscal correspondente (nota fiscal), e dos documentos comprobatórios das quitações dos salários e



benefícios trabalhistas de toda empregado da Contratada que atuar na prestação de serviços da Contratante (GFIP, GPS e Holerites) o qual será certificado pelo responsável da AMPC.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esclarecimentos relativos a presente Carta Convite e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas através do e-mail: compras@aguapocosdecaldas.com.br e do telefone (0**35) 3729.0999.

11.2 Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as empresas farão constar em sua proposta comercial: endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

11.3 A AMPC reserva-se o direito de não contratar nenhuma das empresas que apresentarem propostas, se as condições não forem dentro de seu interesse e do estabelecido nessa Carta Convite.

11.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório pela AMPC.

11.5 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Carta Convite é o da Comarca de Poços de Caldas - MG, excluído qualquer outro.

12. DOS ANEXOS DA CARTA CONVITE

12.1 Integra a presente Carta Convite, dela fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o ANEXO I - ESCOPO DOS SERVIÇOS, ANEXO II – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA, ANEXO III- - DECLARAÇÃO DE ACORDO COM INCISO V, ART. 27 DA LEI 8666/93, ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL e ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”.

Poços de Caldas, 27 de março de 2018.



Roberto de Almeida Rossi
Gerente Geral - AMPC



ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. Introdução:

1.1. Constitui escopo deste Edital, o estabelecimento de regras e condições para a **Contratação de Empresa para a prestação Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica e Auditoria Financeira e Tributária (Contabilidade Pública Especializada)** para a Empresa Águas Minerais Poços de Caldas Ltda, tendo em vista a necessidade de profissional com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados que dependem de conhecimento específico na área de contabilidade pública, em especial as normativas dos Egrégios Tribunais de Contas.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

1.3 Para execução dos serviços especificados, a Contratada deverá prestar seus serviços através de profissional habilitado, com o devido registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), o qual exercerá a função e responsabilidade técnica de Contador e o mesmo deverá ficar à disposição da empresa em seu horário de funcionamento (entre 07:30 às 17:00 – Segunda a Sexta-feira), cujo o desempenho atenda integralmente todos os quesitos estipulados, e que execute os serviços necessários conhecendo e observando integralmente todas as obrigações e responsabilidades da Contratada.

1.4. Para a execução dos serviços especificados, as Águas Minerais Poços de Caldas Ltda., fornecerá uma sala dentro das suas instalações, equipada com computador periféricos, bem como softwares, internet, telefone e suprimentos necessários para a execução do trabalho.

2. Objeto:

2.1. Constitui objeto do presente: **Contratação de Empresa para a prestação Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica e Auditoria Financeira e Tributária (Contabilidade**



Pública Especializada), para execução dos serviços especificados, nos seguintes termos:

- Análise da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, para a elaboração da prestação de contas realizadas aos sócios, controladorias e gerência. Quando houver demanda, a mesma deverá ser realizada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;
- Elaboração dos processos orçamentários em respeito a legislação vigente;
- Elaboração de defesas, recursos e todo contraditório das prestações de contas e de comprovações de convênios acerca da matéria contábil;
- Assessoria técnica e consultoria contábil referente aos processos de admissão de pessoal junto ao setor de Licitações e Compras da Contratante e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;
- Acompanhamento, orientação e aplicação dos normativos do TCE/MG;
- Orientação, com emissão de pareceres, relatórios e estudos técnicos, para atender a demanda administrativa complexa junto às secretarias da administração municipal, sócios, tesouraria, controladoria interna e gerência;
- Elaboração e apresentação de documentos nos órgãos federais, estaduais e municipais sobre as alterações contratuais, alvarás, licenças de funcionamento e outras que se fizerem necessárias para que a empresa não fique impedida de exercer suas atividades;
- Emissão de livros contábeis: diário e razão, consoante às normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- Registros de lançamentos contábeis e orientação referente à liquidação e ao pagamento de despesas e receitas;
- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- Geração de demonstrativos para elaboração de Gestão Fiscal e Resumo de Execução orçamentária;
- Encaminhamento de informações solicitadas pelo TCE/MG;
- Seguir as diretrizes técnicas da Secretaria da Fazenda Municipal, Controle Interno, Sócios – DMAE (Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas) e da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, emanadas diretamente ou por intermédio de sua Secretaria de Administração e Governo, as quais a contratada se reportará nas questões solicitadas pela gerência das Águas Minerais Poços de Caldas, comprometendo-se no acolhimento das explicações técnicas e fornecimentos dos documentos legais para exímia prestação dos serviços;



- Orientação dos servidores dos departamentos de finanças, administração e gestores para o processamento das informações contábeis compreendendo as fases da despesa pública de: empenho, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário e outros atinentes à área contábil;
- Realização de visitas técnicas e/ou reuniões regulares com os Contadores dos sócios, controle interno, controle externo e gestores, sempre que for solicitado;
- Respostas de consultas aos servidores, controle interno, controle externo, setor contábil dos sócios, por telefone, diretas e por meio de sistemas de comunicação disponíveis;
- Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto com a Assessoria Jurídica, para prestação de contas contábeis e nos moldes normativos;
- Assinar pela parte legal da contabilidade da empresa Águas Minerais Poços de Caldas em todos os documentos que se façam necessários (Balancetes, balanços, pareceres, consultas, formulários, recursos, formulários, etc.);
- Elaboração de demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;
- Elaboração de demonstrativos dos sistemas orçamentários, Financeiro e Patrimonial, bem como organização da documentação de despesa, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais;
- Geração das guias para recolhimento das obrigações tributárias em todas as esferas;
- Monitoramento e geração das guias para pagamentos dos parcelamentos das dívidas ativas negociadas ou a negociar;
- Orientação técnica para os gestores e servidores da AMPC, oferecendo informações destinadas ao processo gerencial e de tomada de decisões que necessitam de auxílio contábil;
- Orientação dos demais servidores e a correta retenção dos tributos;
- Orientação ao Controle Interno da AMPC, para que o mesmo possa desempenhar suas funções e atender com presteza à Administração, População e demais entes de Controle e fiscalização, de acordo com as disposições legais vigentes;
- Preparação de documentação para a prestação de contas anual da Prefeitura e seus entes, consoante com a legislação específica;
- Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados as áreas financeiras e administrativas, quando solicitado e necessário;



- Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo a abertura de créditos adicionais através de decretos, de acordo com a legislação aplicável;
- Acompanhamento e cumprimento dos limites constitucionais legais, alterações tributárias, trabalhistas, orientando os gestores as corretas aplicações;
- Acompanhamento e registro das flutuações patrimoniais, depreciações, amortizações e demais movimentos determinados pelos normativos contábeis pertinentes.

2.1.1 DEPARTAMENTO DE PESSOAL:

- Contrato de experiência e de trabalho, seguindo o Plano de Cargos e Salários vigente, em conformidade com a CLT e Acordo Coletivo do Sindicato da Classe;
- Comunicação de admissão e demissão ao Ministério Trabalho;
- Geração da folha de pagamento e recibo de pagamentos / holerites;
- Emissão das guias para recolhimento mensal das obrigações trabalhistas junto ao FGTS, INSS, Sindicatos;
- Rescisões trabalhistas;
- Representar a empresa perante ao sindicato da classe, Ministério do Trabalho para acertos de rescisão de contrato e outros que se fizerem necessários;
- Gerar planilha de planejamento das férias dos servidores, elaborando os respectivos avisos e recibos;
- Elaborar formulários de seguro desemprego, recibo de responsabilidade de salário-família, recibo de Vale Transporte, Guia Sindical Patronal e Empregado; comprovantes de Rendimentos (empregado e empregador);
- Orientação das demais exigências previstas na CLT, Ministério do Trabalho, Receita Previdenciária, Acordos Sindicais, bem como de eventuais procedimentos contábeis;
- Elaboração RAIS-Anual;

2.1.2 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

Declaração: DIPJ, DCTF, DACON, DIRF, Alterações do Contrato Social incluindo JUCEMG, Receita Federal, Estado e Município; representação junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

Fornecer ao responsável técnico as informações contábeis necessárias para a geração do Relatório Anual de Lavra.



ANEXO II

CARTA CONVITE - Nº 001/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Carta Convite nº: 001/2018

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Lote	Quantidade	Local da Prestação de Serviços	R\$ / Mês Mão de Obra Técnica
1	Valor mensal	Águas Minerais Poços de Caldas – Rua Piauí, 02 – Centro – Poços de Caldas / MG	
TOTAL ANUAL (12 MESES)			

*Havendo diferença no valor da hora fora do horário comercial, aos sábados, domingos e feriados, o mesmo deverá ser informado.

*Declaramos que concordamos com todas as exigências do Edital nº 001/2018.

*Validade da proposta: mínimo 90 (dias) dias.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo



ANEXO III

CARTA CONVITE – Nº 001/2018

DECLARAÇÃO (Artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93)

_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo



ANEXO IV

CARTA CONVITE – Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo deste edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo



ANEXO V

CARTA CONVITE – Nº 001/2018

DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ref.: CARTA CONVITE Nº 001/2017 – AMPC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter executado visita “in loco”, e ter ciência de todos os serviços que devem ser executados junto a Contratante conforme edital de Carta Convite 001/2018 - AMPC.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante legal/Cargo